



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI n.º 890/2019

"Altera o "caput" do Artigo 2º da Lei n.º 682/2013 e dá outras providências."

O Prefeito **MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO**, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O dispositivo adiante indicado, da Lei Municipal n.º 682 de 17 de Abril de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação e alteração.

"Artigo 2º - Para atender ao Programa de ESTRATÉGIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE fica criado junto ao quadro de pessoal da prefeitura os empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, em número de 07 (sete) vagas, nos critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, a serem preenchidas através de Processo Seletivo e contratados por prazo indeterminado, nos termos do artigo 16 da Lei Federal n.º 11.350/2.006, com redação dada pela Lei Federal n.º 12.994/2.014."



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do artigo 2º da Lei n.º 682/3013, com nova redação aqui esposada.

Município de Marapoama, 06 de Novembro de 2019.

(ASSINADO NO ORIGINAL)

MÁRCIO PERPÉTUO AUGUSTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

CAROLINE BACCHI BASTREGHI
Assistente Administrativo